



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	
EDIÇÃO:	2573
PUBLICADO:	01/08/2022
CÓDIGO IDENTIFICADOR:	15525C36

PROCESSO SELETIVO 03/2022

EDITAL Nº 06/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal **Altair Molina Serrano**, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tem em vista a Lei Municipal Nº 14/2022 mediante as condições estipuladas neste Edital e com base no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente a escolaridade básica à população;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de professores nas Escolas do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com formação específica, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 14 de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de professores, por excepcional interesse público, para atender a demanda do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professor substituto para a Rede Municipal de Ensino, para atuar na modalidade presencial;

TORNA-SE PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função de emprego público, conforme específica no quadro A abaixo:

Quadro A: PROFESSOR – Educação Especial

Emprego	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Habilitação Obrigatória
Professor	01 + CR	2.326,52	20 horas semanais	NÍVEL SUPERIOR: Licenciatura em Pedagogia com ESPECIALIZAÇÃO EM LATO-SENSU na área de Conhecimento: Educação Especial.

*CR – Cadastro Reserva

Observação: A remuneração mensal refere-se ao piso salarial nacional do magistério público, conforme a carga horária.





1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município considerando a classificação final deste Processo Seletivo.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e organizado pelo Município de Fênix/PR, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto N° 71/2022. Compete à Comissão, a supervisão da execução do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.
- 1.3. A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual analisado pela Comissão.
- 1.4. A inscrição somente será feita de forma **presencial**. Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.
- 1.5. O presente edital estará disponível exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Fênix <http://www.fenix.pr.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

- 2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal N° 013/1994, artigo 190.
- 2.2. O contrato terá término quando cessada a necessidade, respeitada a data máxima de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01(um) ano, prorrogável por igual período de acordo com a Lei Municipal N° 013/1994.
- 2.3 Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 3.2. Ser brasileiro nato;





- 3.3. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- 3.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei, se do sexo masculino;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6. Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- 3.7. Estar apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- 3.8. Cumprir as demais exigidas contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para realização do certame, sobre as quais não alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no prédio da **Secretaria Municipal de Educação de Fênix**, no endereço: **Rua Pedro Livon, nº 667, Centro, Fênix-PR**, no horário das **08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h** com a entrega imediata da documentação exigida, **em envelope lacrado**.
- 4.3. As inscrições iniciam-se no dia 01 de agosto de 2022 às 08:h30 e encerrarão no dia 05 de agosto de 2022 às 17h00.
- 4.4. Cada candidato terá direito a uma inscrição, desde que devidamente observado o nível de escolaridade e formação exigida, conforme especificado no quadro A.
- 4.5. Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os demais documentos solicitados neste Edital.
- 4.6. Para a contratação deverá ser observada a ordem de classificação do candidato, considerando a habilitação exigida para a vaga ofertada, bem como a compatibilidade de horários, sendo que em caso de incompatibilidade de horários, o mesmo será remanejado para o fim da fila.
- 4.7. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município no site <http://www.fenix.pr.gov.br>.
- 4.9. Para realizar a inscrição e comprovar a escolaridade o candidato, no ato da inscrição deve enviar cópia simples (não precisa ser autenticada) dos documentos em um envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida:





- Registro Geral – RG;
- CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
- Carteira de Trabalho com o N° do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador);
- Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Diploma de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de Histórico escolar;
- Diploma de Especialização Lato-Sensu na área de Conhecimento: Educação Especial, acompanhado do Histórico escolar.
- Laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- Não serão aceitos **documentos ilegíveis**;

4.10. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**;

4.11. É obrigatório informar no ato da inscrição, um endereço de e-mail;

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico <http://www.fenix.pr.gov.br>, e no Diário Oficial do Município.

4.13. A pontuação será contabilizada seguindo a tabela abaixo:

Nível	Escolaridade	Pontos	Pontos
FORMAÇÃO *	Diploma de Curso Superior em Pedagogia acompanhado de histórico escolar.	50	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL *	Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu”, em área relacionada a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas). OBS: Será considerado no máximo 3 (três) Pós-Graduações. (5 pontos por curso)	15	
	Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), concluídos entre 2012 a 2022, na área da Educação. (I- 10h a 50 horas).	05	





	Diploma de curso Superior de Licenciatura não utilizado para comprovação da escolaridade. OBS: Será considerado no máximo 1 (uma) Graduação como aperfeiçoamento.	20	
TEMPO DE SERVIÇO:	1. Será pontuado o tempo de serviço, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, nas funções de cargo de (professor) da educação infantil e ensino fundamental series iniciais. 2. Não serão considerados o tempo de serviço utilizados ou em processos de utilização para aposentadoria. 3. As frações de meses e dias serão consideradas da seguinte forma: inferior a seis meses não será considerada, superior ou igual há seis meses serão computados como um ano.	1 ponto por ano	
Pontuação Máxima			

* Os cursos de formação não reconhecidos pelo Ministério da Educação não serão considerados para fins de comprovação de escolaridade.

** Será pontuado somente: 2 (duas) graduações, 3 (três) Especializações, Certificados na área da Educação e 10 (dez) anos de Tempo de Serviço sendo: junho/2012 a junho/2022 na vaga escolhida pelo candidato.

*** Os certificados anteriores a 2012 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 A pontuação referente a experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes nos Anexos III e IV deste Edital.

5.2. Para a somatória da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.

5.3. A **experiência profissional** específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houver a prestação de serviços em papel timbrado e deverá conter obrigatoriedade:

- nome completo;
- número de carteira de identidade do candidato;
- data de início e fim das atividades;

RUA JANGADA, 25 – CX. POSTAL 24 – Fone / Fax: (44) 3272-1272

C.N.P.J. 76.950.021/0001-30

E-MAIL – pmfenix@fenix.pr.gov.br





- d) função exercida pelo candidato;
- e) local e data de emissão do documento;
- f) assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.

5.4. A experiência profissional a ser comprovada deverá ter acontecido, especificadamente, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais – 1º ao 5º Ano, portanto não serão pontuadas as comprovações de tempo de serviço em níveis de ensino diferentes daqueles dos quais o candidato exercerá sua função, conforme este edital (não serão aceitos tempos de serviço em anos finais do Ensino Médio, Ensino Superior e Subsequente);

5.5. **Experiência Profissional** poderá ser comprovada, ainda pelos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho – cópias;
- b) Contratos de Trabalho – cópias.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço.

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Ter pontuação em tempo de serviço;
- b) Ter maior idade dentre os demais candidatos.

6.3. Será considerado classificado para a vaga disponível, os candidatos com maior pontuação final.

6.4. O candidato deverá assumir a vaga, de acordo com o Edital de convocação.

6.5. Os candidatos que comprovarem habilitação ficarão classificados conforme pontuação final para vagas futuras em Cadastro Reserva.

7. FIM DE LISTA

7.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não comparecer ao local, data e horário estabelecido quando convocado e/ou;
- b) no momento da convocação, solicite para ir para o final da lista;

7.2. O candidato será remetido ao final da lista apenas por uma vez;





7.3. No caso de não interesse em assumir a vaga, o candidato assinará Declaração de Desistência de Vaga.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor Recurso respeitando cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 8.2. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, e exclusivamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Fênix, no endereço: Rua Pedro Livon, nº 667, Centro, Fênix-PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.
- 8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que emitirá parecer conclusivo.
- 8.4. Também cabe recursos ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
- 8.5. O recurso a ser interposto deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.6. Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
- 8.7. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos (originais e/ou autenticadas):
 - a) Registro Geral-RG;
 - b) CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
 - c) Carteira de Trabalho com o N° do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador);
 - d) Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) Comprovante de endereço atualizado;
 - f) Atestado de saúde ocupacional (anexo VII);
 - g) Comprovante de escolaridade;
 - h) Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual atualizada.
- 9.2. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3. No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado no Diário Oficial do Município disponível no sítio <http://www.fenix.pr.gov.br>.





10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação total e irrestrita por parte do candidato nas disposições deste Edital.
- 10.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone.
- 10.3. Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 10.4. São responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos, seus dados pessoais durante o período de vigência deste Edital.
- 10.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designado para este fim.
- 10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 10.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a OAB, a Carteira de Tralho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 10.9. Comprovado, a qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou falsificação nos documentos e declarações em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Fênix – PR.

Fênix, 29 de julho de 2022.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal





ANEXO I - CRONOGRAMA

Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura de Fênix www.fenix.pr.gov.br.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	29/07/2022
Inscrição	01/08/2022 a 05/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	09/08/2022
Recurso	10/08/2022
Divulgação do resultado Final	11/08/2022
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura de Fênix, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	





ANEXO II DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado nas Escolas Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; planejar e ministrar aulas e atividades lúdico-educativas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação/Inclusiva. Participar das atividades de adequação; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; atender pais, estudantes e comunidade em geral, esclarecendo dúvidas, expondo as regras da escola, os direitos e deveres dos educandos, conforme o Regimento Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.





ANEXO III – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO PARA A VAGA DE PROFESSOR:

Nível	Escolaridade	Pontos	Pontos
FORMAÇÃO *	Diploma de Curso Superior em Pedagogia acompanhado de histórico escolar.	50	50
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL *	Curso de Formação em nível de especialização “lato sensu”, em área relacionada a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas). OBS: Será considerado no máximo 3 (três) Pós-Graduações. (5 pontos por curso)	15	15
	Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), concluídos entre 2012 a 2022, na área da Educação. (I- 10h a 50 horas)	05	05
	Diploma de curso Superior de Licenciatura não utilizado para comprovação da escolaridade. OBS: Será considerado no máximo 1 (uma) Graduação como aperfeiçoamento.	20	20
TEMPO DE SERVIÇO:	1. Será pontuado o tempo de serviço, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, nas funções de cargo de (professor) da educação infantil e ensino fundamental series iniciais. 2. Não serão considerados o tempo de serviço utilizados ou em processos de utilização para aposentadoria. 3. As frações de meses e dias serão consideradas da seguinte forma: inferior a seis meses não será considerada, superior ou igual há	1 ponto por ano	10





	seis meses serão computados como um ano.		
Pontuação Máxima			100

* Os cursos de formação não reconhecidos pelo Ministério da Educação não serão considerados para fins de comprovação de escolaridade.

** Será pontuado somente: 2 (duas) graduações, 3 (três) Especializações, Certificados na área da Educação e 10 (dez) anos de Tempo de Serviço sendo: junho/2012 a junho/2022 na vaga escolhida pelo candidato.

***Os certificados anteriores a 2012 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.





ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO
Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022

Cargo a que concorre: Professor - Educação Especial		Nº da Inscrição
Nome do Candidato:		
Data de nascimento: / /		Sexo: () F () M
Telefones:		Tel. Para recados:
Endereço:		Cidade:
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS nº 06/2022		
a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município;		
b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária;		
c) Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos originais, estando à disposição do município de Fênix para comprovação sempre que solicitado.		
2. CURRÍCULO – Relacionar e Anexar as Cópias dos documentos a serem considerados para pontuação:		
Ordem	Título do Documento (incluir comprovantes de tempo de serviço)	
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
Data e assinatura do candidato: / / _____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição:		

Nota: O candidato poderá usar o verso da ficha para relacionar os demais documentos do currículo em anexo, cópias autenticadas dos documentos.





Prefeitura Municipal de Fênix Estado do Paraná	
Cargo a que concorre: Professor – Educação Especial	Nº da Inscrição
Nome do Candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 06/2022	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____/_____/_____ <div style="text-align: right;">_____ Servidor Público Responsável</div>	





ANEXO V REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, Bairro _____ Nº _____ Cidade _____ Estado, Inscrito no CPF nº _____, venho por meio do presente solicitar recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2022 para contratação temporária de Professor – Educação Especial.

Segue anexo a **Ficha de inscrição e os documentos necessários** para análise deste pedido de recurso.

Nesses termos peço deferimento,
Fênix, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Comissão Especial – Decreto 71/2022





ANEXO VI ETIQUETA PARA O ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO 03/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

RG:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Nota 01: O cargo deve ser preenchido com o nome da função para qual se candidato: **Professor – Educação Especial**

Nota 02: O número da inscrição será passado ao candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.





ANEXO VII ATESTADO MÉDICO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no Edital nº 03/2022, de 29 de julho de 2022, do Processo Seletivo para provimento de vagas de Professor – Educação Especial.

..... de de 2022.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO 03/2022 EDITAL Nº 06/2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO SELETIVO 03/2022

EDITAL Nº 06/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal **Altair Molina Serrano**, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tem em vista a Lei Municipal Nº 14/2022 mediante as condições estipuladas neste Edital e com base no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente a escolaridade básica à população;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de professores nas Escolas do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com formação específica, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 14 de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de professores, por excepcional interesse público, para atender a demanda do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professor substituto para a Rede Municipal de Ensino, para atuar na modalidade presencial;

TORNA-SE PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função de emprego público, conforme específica no quadro A abaixo:

Quadro A: **PROFESSOR** – Educação Especial

Emprego	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Habilitação Obrigatória
Professor	01 + CR	2.326,52	20 horas semanais	NÍVEL SUPERIOR: Licenciatura em Pedagogia com ESPECIALIZAÇÃO EM LATO-SENSU na área de Conhecimento: Educação Especial.

*CR – Cadastro Reserva

Observação: A remuneração mensal refere-se ao piso salarial nacional do magistério público, conforme a carga horária.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município considerando a classificação final deste Processo Seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e organizado pelo Município de Fênix/PR, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto Nº 71/2022. Compete à Comissão, a supervisão da execução do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual analisado pela Comissão.

A inscrição somente será feita de forma **presencial**. Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

O presente edital estará disponível exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Fênix <http://www.fenix.pr.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº 013/1994, artigo 190.

2.2. O contrato terá término quando cessada a necessidade, respeitada a data máxima de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01(um) ano, prorrogável por igual período de acordo com a Lei Municipal Nº 013/1994.

2.3 Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- 3.2. Ser brasileiro nato;
- 3.3. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- 3.4. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei, se do sexo masculino;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6. Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- 3.7. Estar apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- 3.8. Cumprir as demais exigidas contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para realização do certame, sobre as quais não alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no prédio da **Secretaria Municipal de Educação de Fênix**, no endereço: **Rua Pedro Livon, nº 667, Centro, Fênix-PR**, no horário das **08:30h às 11:00h** e das **13:30h às 16:30h** com a entrega imediata da documentação exigida, em envelope lacrado.

4.3. As inscrições iniciam-se no dia 01 de agosto de 2022 às 08:30 e encerrarão no dia 05 de agosto de 2022 às 17h00.

4.4. Cada candidato terá direito a uma inscrição, desde que devidamente observado o nível de escolaridade e formação exigida, conforme especificado no quadro A.

4.5. Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os demais documentos solicitados neste Edital.

4.6. Para a contratação deverá ser observada a ordem de classificação do candidato, considerando a habilitação exigida para a vaga ofertada, bem como a compatibilidade de horários, sendo que em caso de incompatibilidade de horários, o mesmo será remanejado para o fim da fila.

4.7. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município no site <http://www.fenix.pr.gov.br>.

4.9. Para realizar a inscrição e comprovar a escolaridade o candidato, no ato da inscrição deve enviar cópia simples (não precisa ser autenticada) dos documentos em um envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida:

Registro Geral – RG;

CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;

Carteira de Trabalho com o N° do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador);

Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de endereço atualizado;

Diploma de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de Histórico escolar;

Diploma de Especialização Lato-Sensu na área de Conhecimento: Educação Especial, acompanhado do Histórico escolar.

Lauda médica expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

Não serão aceitos **documentos ilegíveis**;

4.10. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**;

4.11. É obrigatório informar no ato da inscrição, um endereço de e-mail;

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico <http://www.fenix.pr.gov.br>, e no Diário Oficial do Município.

4.13. A pontuação será contabilizada seguindo a tabela abaixo:

Nível	Escolaridade	Pontos	Pontos
FORMAÇÃO *	Diploma de Curso Superior em Pedagogia acompanhado de histórico escolar.	50	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL *	Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu", em área relacionada a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas). OBS: Será considerado no máximo 3 (três) Pós-Graduações. (5 pontos por curso)	15	
	Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), concluídos entre 2012 a 2022, na área da Educação. (f- 10h a 50 horas).	05	
	Diploma de curso Superior de Licenciatura não utilizado para comprovação da escolaridade. OBS: Será considerado no máximo 1 (uma) Graduação como aperfeiçoamento.	20	
TEMPO DE SERVIÇO:	1. Será pontuado o tempo de serviço, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, nas funções de cargo de (professor) da educação infantil e ensino fundamental séries iniciais. 2. Não serão considerados o tempo de serviço utilizados ou em processos de utilização para aposentadoria. 3. As frações de meses e dias serão consideradas da seguinte forma: inferior a seis meses não será considerada, superior ou igual há seis meses serão computados como um ano.	1 ponto por ano	
Pontuação Máxima			

* Os cursos de formação não reconhecidos pelo Ministério da Educação não serão considerados para fins de comprovação de escolaridade.

** Será pontuado somente: 2 (duas) graduações, 3 (três) Especializações, Certificados na área da Educação e 10 (dez) anos de Tempo de Serviço sendo: junho/2012 a junho/2022 na vaga escolhida pelo candidato.

*** Os certificados anteriores a 2012 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 A pontuação referente a experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes nos Anexos III e IV deste Edital.

5.2. Para a somatória da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.

5.3. A **experiência profissional** específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por **declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houver a prestação de serviços em papel timbrado e deverá conter obrigatoriedade:**

a) nome completo;

b) número de carteira de identidade do candidato;

c) data de início e fim das atividades;

d) função exercida pelo candidato;

e) local e data de emissão do documento;

f) assinatura do responsável pelo setor emissor da declaração, com carimbo e/ou identificação.

5.4. A experiência profissional a ser comprovada deverá ter acontecido, especificadamente, na Educação Infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais – 1º ao 5º Ano, portanto não serão pontuadas as comprovações de tempo de serviço em níveis de ensino diferentes daqueles dos quais o candidato exercerá sua função, conforme este edital (não serão aceitos tempos de serviço em anos finais do Ensino Médio, Ensino Superior e Subsequente);

5.5. **Experiência Profissional** poderá ser comprovada, ainda pelos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho – cópias;

b) Contratos de Trabalho – cópias.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço.

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Ter pontuação em tempo de serviço;
Ter maior idade dentre os demais candidatos.

6.3. Será considerado classificado para a vaga disponível, os candidatos com maior pontuação final.

6.4. O candidato deverá assumir a vaga, de acordo com o Edital de convocação.

6.5. Os candidatos que comprovarem habilitação ficarão classificados conforme pontuação final para vagas futuras em Cadastro Reserva.

FIM DE LISTA

7.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não comparecer ao local, data e horário estabelecido quando convocado e/ou;
b) no momento da convocação, solicite para ir para o final da lista;

7.2. O candidato será remetido ao final da lista apenas por uma vez;

7.3. No caso de não interesse em assumir a vaga, o candidato assinará Declaração de Desistência de Vaga.

- DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor Recurso respeitando cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

8.2. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, e exclusivamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Fênix, no endereço: Rua Pedro Livon, nº 667, Centro, Fênix-PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que emitirá parecer conclusivo.

8.4. Também cabe recursos ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

8.5. O recurso a ser interposto deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.6. Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

8.7. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos (originais e/ou autenticadas):

Registro Geral-RG;

CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;

Carteira de Trabalho com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador);

Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de endereço atualizado;

Atestado de saúde ocupacional (anexo VII);

Comprovante de escolaridade;

Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual atualizada.

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado no Diário Oficial do Município disponível no sítio <http://www.fenix.pr.gov.br>.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação total e irrestrita por parte do candidato nas disposições deste Edital.

Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone.

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

São responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos, seus dados pessoais durante o período de vigência deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designado para este fim.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a OAB, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

Comprovado, a qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou falsificação nos documentos e declarações em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Fênix – PR.

Fênix, 29 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura de Fênix www.fenix.pr.gov.br.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	29/07/2022
Inscrição	01/08/2022 a 05/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	09/08/2022
Recurso	10/08/2022
Divulgação do resultado Final	11/08/2022
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura de Fênix, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	

ANEXO II DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado nas Escolas Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; planejar e ministrar aulas e atividades lúdico-educativas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação/Inclusiva. Participar das atividades de adequação; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; atender pais, estudantes e comunidade em geral, esclarecendo dúvidas, expondo as regras da escola, os direitos e deveres dos educandos, conforme o Regimento Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

ANEXO III – PONTUAÇÃO POR TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO PARA A VAGA DE PROFESSOR:

Nível	Escolaridade	Pontos	Pontos
FORMAÇÃO *	Diploma de Curso Superior em Pedagogia acompanhado de histórico escolar.	50	50
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL *	Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu", em área relacionada a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas). OBS: Será considerado no máximo 3 (três) Pós-Graduações. (5 pontos por curso)	15	15
	Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e ou atualização (certificados de cursos), concluídos entre 2012 a 2022, na área da Educação. (1- 10h a 50 horas)	05	05
	Diploma de curso Superior de Licenciatura não utilizado para comprovação da escolaridade. OBS: Será considerado no máximo 1 (uma) Graduação como aperfeiçoamento.	20	20
TEMPO DE SERVIÇO:	1. Será pontuado o tempo de serviço, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, nas funções de cargo de (professor) da educação infantil e ensino fundamental series iniciais. 2. Não serão considerados o tempo de serviço utilizados ou em processos de utilização para aposentadoria. 3. As frações de meses e dias serão consideradas da seguinte forma: inferior a seis meses não será considerada, superior ou igual há seis meses serão computados como um ano.	1 ponto por ano	10
Pontuação Máxima			100

* Os cursos de formação não reconhecidos pelo Ministério da Educação não serão considerados para fins de comprovação de escolaridade.

** Será pontuado somente: 2 (duas) graduações, 3 (três) Especializações, Certificados na área da Educação e 10 (dez) anos de Tempo de Serviço sendo: junho/2012 a junho/2022 na vaga escolhida pelo candidato.

*** Os certificados anteriores a 2012 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO

Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022

Cargo a que concorre: Professor - Educação Especial		N° da Inscrição
Nome do Candidato:		
Data de nascimento: ____/____/____		Sexo: () F () M
Telefones:		Tel. Para recados:
Endereço:		Cidade:
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS n° 06/2022		
Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município;		
Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária;		
Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fideis aos originais, estando à disposição do município de Fênix para comprovação sempre que solicitado.		
2. CURRÍCULO – Relacionar e Anexar as Cópias dos documentos a serem considerados para pontuação:		
Ordem	Título do Documento (incluir comprovantes de tempo de serviço)	
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
Data e assinatura do candidato: ____/____/____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição:		

Nota: O candidato poderá usar o verso da ficha para relacionar os demais documentos do currículo em anexo, cópias autenticadas dos documentos.

Prefeitura Municipal de Fênix	
Estado do Paraná	
Cargo a que concorre: Professor – Educação Especial	N° da Inscrição

Nome do Candidato:
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 06/2022
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: / /
Servidor Público Responsável

ANEXO V REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, Bairro _____ Nº _____ Cidade _____ Estado, inscrito no CPF nº _____, venho por meio do presente solicitar recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2022 para contratação temporária de Professor – Educação Especial.
Segue anexo a **Ficha de inscrição e os documentos necessários** para análise deste pedido de recurso.

Nesses termos peço deferimento,
Fênix, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Comissão Especial – Decreto 71/2022

ANEXO VI ETIQUETA PARA O ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO 03/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

RG:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Nota 01: O cargo deve ser preenchido com o nome da função para qual se candidato: **Professor – Educação Especial**

Nota 02: O número da inscrição será passado ao candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO VII ATESTADO MÉDICO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no Edital nº 03/2022, de 29 de julho de 2022, do Processo Seletivo para provimento de vagas de Professor – Educação Especial.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador: 1D525C36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2022. Edição 2573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>